

18-04-1964

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 141/2009

Dispõe sobre a Proposta Parcial do Orçamento da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, para o exercício de 2010 e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Edilidade aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica aprovado o Orçamento Programa da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, para o exercício de 2010 nos termos do Artigo 29, Inciso V do Regimento e Artigo 22, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, discriminado em anexo, estimado em **R\$ 1.200.000,00** (um milhão e duzentos mil reais).

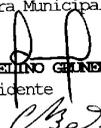
Art. 2º. O presente Orçamento será incluído na Proposta Geral do Orçamento Municipal para o exercício financeiro de 2010 em conformidade com a Lei, tendo suas despesas realizadas segundo a distribuição constante em anexo.

Art. 3º. Aplicar-se-á a presente Resolução as normas exigidas e constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias, do Orçamento Geral do Município e da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 27 de agosto de 2009.


LAIDEIRINO GELMEVAL

Presidente


CIRIOZAR ANTONIO BATISTA

Vice Presidente


RODRIGO CANCEGLIERI STÜHR

Secretário